



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas, estado da Paraíba, a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas - IPMM serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O reajuste a que se refere o *caput*, não se aplica aos casos mencionados no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º Fica garantido aos servidores inativos com direito a paridade, o reajuste dos seus benefícios no mesmo percentual concedido aos servidores ativos.

Art. 3º Para atender ao disposto desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

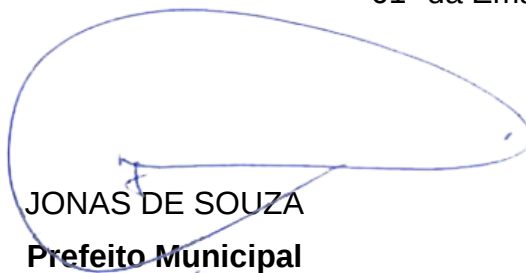


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal Nº 586, de 24 de janeiro de 2023.

Montadas, 25 de janeiro de 2024.

61º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55